

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: ABORDAGEM COMPARATIVA ENTRE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO

SUPPLEMENTARY PENSION: COMPARATIVE APPROACH BETWEEN CONTRIBUTION VALUES

Marcos Antonio Dozza **1**
Romening Ferreira Pimenta **2**
Gabriel Machado Santos **3**

Resumo: Este estudo destaca os planos de previdência complementar para recompor a renda, quando a capacidade de trabalho ativo reduzir, portanto, demonstra a importância de um plano de previdência complementar como alternativa de complementação de renda, visto que a expectativa de vida do brasileiro vem aumentando ao passar dos anos, as tecnologias têm tornado-o mais longeva e mesmo que a capacidade de gerar reservas financeiras seja possível, ainda assim deve-se pensar em como garantir um período mais tranquilo ou menos intranquilo quando a capacidade laborativa já não for a mesma. A atual crise previdenciária enfrentada pela sociedade brasileira e as prováveis reformas dão a sensação de que o cidadão trabalhará até chamada terceira idade. O indivíduo, ao aderir esse plano, tem como premissa básica a renda atualizada na data de sua aposentadoria. O presente estudo, na sua fundamentação teórica, aborda o crescente déficit na previdência oficial, assim como efetua explanação sobre o sistema de previdência complementar, com o objetivo mostrar a importância de um plano de previdência complementar como alternativa de complementação de renda. Nas simulações expostas, podemos observar que plano de previdência complementar na modalidade PGBL contribui para melhoria da renda.

Palavras-chave: Previdência Complementar. Renda. Aposentadoria.

Abstract: This one study it highlights supplementary pension plans to restore income when the capacity for active work reduces, therefore, it demonstrates the importance of a supplementary pension plan as an alternative to supplement income, since Brazilians' life expectancy has been increasing over the years, technologies have made it longer and even if the ability to generate financial reserves is possible, one should still think about how to guarantee a quieter or less restless period when the working capacity is no longer the same. The current social security crisis faced by Brazilian society and the likely reforms give the feeling that citizens will work until the so called third age. The individual, upon joining this plan, has as a basic premise the income updated on the date of retirement. The present study, in its theoretical foundation, addresses the growing deficit in official social security, as well as an explanation about the complementary social security system, with the aim of showing the importance of a complementary social security plan as an alternative to supplement income. In the simulations shown, we can observe that the complementary pension plan in the PGBL modality contributes to income improvement.

Keywords: Complementary Pension. Income. Retirement.

Graduação em Ciências Econômicas. Mestrado em Administração. **1**
Professor da Universidade Federal do Tocantins-UFT. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8239695430147492>. ORCID: <https://orcid.org/000-0002-2295-6420>.
E-mail: mddozza@gmail.com

Graduação em Administração e Ciências Econômicas. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0589567837979760>. ORCID:
E-mail: romening0508@gmail.com **2**

Graduação em Ciências Econômicas e Ciências Contábeis. **3**
Especialização em Gestão Estratégica em Inovação e Política Científica Tecnológica. Professor da Universidade Estadual do Tocantins-Unitins.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7623364822153479>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9689-8190>.
E-mail: gabrielms11@gmail.com

Introdução

Apesar de secular, a criação regulamentar da previdência complementar brasileira somente ocorreu a partir de 1970 com a instituição da Lei nº 6.435 de 1977, que visava atender a necessidade de normatização dos montepios (são instituições em que, mediante o pagamento de cotas, cada membro adquire o direito de, por morte, deixar pensão pagável a alguém de sua escolha) e o direcionamento da poupança previdenciária como forma de promover o desenvolvimento do mercado de capitais no país, assim como o funcionamento de algumas entidades de previdência privada vinculadas ao setor estatal.

A importância dos planos de previdência complementar, tal como qualquer outra área, acompanha profundas mudanças do cenário socioeconômico. Neste sentido, é importante dar destaque a esse tema tão importante e pouco discutido.

A maioria dos indivíduos será afetada por algum evento alheio a sua vontade em algum momento de sua vida. Sendo assim, é importante estar preparado para minimizar o impacto sobre sua capacidade de pagamento e manter padrão de consumo. Neste contexto, podemos indagar a questão problemática: O sistema de previdência complementar privado poderá contribuir para garantir o padrão de renda do indivíduo após sua aposentadoria? Portanto, para alcançar a resposta ao questionamento, o objetivo deste estudo, é a descrição do funcionamento dos planos de previdência complementar e análise comparativa, com finalidade de identificar qual a modalidade tem melhor desempenho como renda complementar à previdência social, no momento da aposentaria do indivíduo. Devido à natureza que se apresenta para este estudo, recorreu-se revisão de literatura com o objetivo de promover estudo básico exploratório e qualitativo com referência ao tema proposto.

Expectativa de vida

Segundo França (2011), o Brasil possui aproximadamente 22 milhões de idosos, sendo que, até 2040, esse contingente estará triplicado. Para a autora, um dos grandes desafios desse rápido processo de envelhecimento é a sustentabilidade econômica das aposentadorias, principalmente se considerarmos um sistema que é marcado por graves desigualdades.

A expectativa de vida no Brasil aumentou consideravelmente nas últimas décadas e o desafio é grande em função da velocidade com que esse fenômeno ocorreu. Segundo dados do IBGE (2016), em 1950 a expectativa de vida não passava de 51 anos, atualmente, nossa expectativa de vida ultrapassa os 76 anos segundo dados de estimativa populacional calculados. De acordo com o IBGE, o Brasil possuía, em 2017, aproximadamente 208 milhões de habitantes e cerca de 21,7 milhões de idosos.

França (2011) projeta que, em 2030, nossa população irá parar de crescer e seremos a sexta população mais velha do mundo, sendo que, em 2040, teremos mais de 60 milhões de idosos. Assim sendo, é necessário refletir se estamos preparados para celebrar o envelhecimento populacional como um ganho real.

Dados do IBGE de 2016 apontam que, em 2013, a força economicamente ativa brasileira era constituída por 102,5 milhões de brasileiros. Destes, apenas 54,1 milhões contribuía para o sistema, a maioria deles formalmente empregada. Os outros 47,9 milhões de pessoas do setor informal não contribuía. Entretanto, ainda segundo dados do IBGE de 2016 o processo de envelhecimento no Brasil foi consequência principalmente da redução da taxa de fecundidade do brasileiro que passou de 6,16 filhos, em 1940, para 1,3 filhos em 2015. Com essa grande redução na taxa de fecundidade, pode-se observar um aumento da população idosa quanto à infantil.

Ainda ressalta França (2011) que essa taxa de fecundidade reduzida gerará, no futuro, uma diminuição drástica da força de trabalho produtiva. A própria autora traz o questionamento de como manter o sistema de previdência que depende da contribuição dos trabalhadores ativos para pagar os benefícios aos trabalhadores que estão na inatividade.

O Sistema de Previdência Social Brasileiro

O anuário estatístico da SUSEP (2013) define como plano de previdência privada um contrato celebrado, por qualquer indivíduo, com objetivos de obter benefícios previdenciários ou assemelhados. A previdência privada, como ficou conhecida ou previdência complementar, surge, segundo a SUSEP, no século XIX, sendo inaugurada em 10 de janeiro de 1835, com a criação do MONGERAL – Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado – proposto pelo então Ministro da Justiça, Barão de Sepetiba que, pela primeira vez, oferecia planos com características de facultatividade e mutualismo.

Pena (2002) explana que a previdência privada surge no Brasil de forma regulamentar em 1977 com a lei nº 6.435, em consonância com a experiência norte-americana do ERISA (Employee Retirement Income Security Act), com a necessidade de regulamentação dos montepios e com a canalização da poupança previdenciária para o desenvolvimento do mercado de capitais no País a partir do 2º Programa Nacional de Desenvolvimento, sendo que o funcionamento de algumas entidades de previdência privada era ligado ao setor estatal.

Ainda segundo Pena (2002), o sistema de fundos de pensão, em sua origem, nasceu pela administração de planos de aposentadoria na modalidade de benefício definido em que se tem o risco atuarial e evoluiu, durante a década de 1980 e 1990, para as empresas privadas e para os planos de contribuição definida e mistos. Diante disso, os riscos foram mitigados de forma voluntária, baseada na constituição de reservas, ou seja, no regime de capitalização e acoplada ao regime geral de previdência social.

A nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – tal como previsto no § 15, artigo 40 da Constituição Federal – define o regime de previdência complementar (RPC) como uma das formas de proteção ao trabalhador brasileiro, sendo ele desvinculado do Regime de Previdência Social, com o objetivo de agregar valor no rendimento mensal dos trabalhadores quando da inatividade ou em situações adversas como morte ou invalidez. Portanto, no tempo em que o trabalhador está em período de trabalho ativo, deve-se garantir renda para os períodos subsequentes em que não terá mais essa condição (GIANNETTI, 2012).

Segundo o relatório do Ministério da Previdência Social (Brasil, 2016), menos de 40% dos brasileiros são poupadores regulares. A mesma pesquisa aponta que 42% do público pesquisado não tem o propensão de poupar parte de sua renda para a aposentadoria e que a principal razão que o impede de poupar são os altos custos da vida diária. O mesmo relatório ainda afirma que, analisado grupo entre 35 e 54 anos, o percentual aumenta para mais de 44%. Entretanto, ainda segundo esse relatório, os brasileiros entendem a importância de se prepararem para a aposentadoria desde cedo, e tem a idade de 33 anos, para iniciar o planejamento financeiro e manter o mesmo padrão de consumo atual, na aposentadoria.

A Previdência Social Brasileira tem como objetivo básico proporcionar as condições mínimas de subsistência aos trabalhadores de todos os níveis possíveis, entretanto, os desequilíbrios atuariais e financeiro, não permite manter-se efetivamente. (POVOAS, 1990).

A Constituição Federal de 1988 prevê a existência de três diferentes regimes de previdência: O regime geral de previdência social (RGPS), regime próprio de previdência social (RPPS). Estes regimes compõem a previdência social pública em que a contribuição é mensal e obrigatório e o regime complementar de previdência social – que compreende a chamada Previdência Privada e é de caráter totalmente facultativo (BRASIL, 1988).

O Regime Geral é administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e destina-se aos trabalhadores do setor privado, o regime próprio é destinado aos servidores públicos e administrado pela União. No regime de repartição simples as contribuições em períodos de trabalho ativo, é que garante a remuneração dos benefícios ao que estão na inatividade.

O Sistema de Previdência Complementar

De forma análoga, é importante destacar o fato de que o regime complementar de previdência privada encontra-se disciplinado em meio ao corpo do artigo 202 da Constituição Federal de 1988 – adicionado pela Emenda Constitucional nº 20. (BRASIL, 1988). Além disso,

se organiza de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social e desenvolve-se independentemente do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), sendo promovido por seguradoras e entidades bancárias específicas.

Com referência ao artigo 202 da Constituição Federal de 1988, em sua transcrição a para maiores entendimentos a respeito de tal regime previdenciário específico “o regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar” (BRASIL, 1988).

Sendo assim, é facilmente perceptível a noção de que o regime de previdência complementar não possui qualquer tipo de vinculação com a Administração Pública e, assim, não faz parte da estrutura do Estado, ademais, este atua apenas como fiscalizador e regulador das atividades de tal segmento da previdência, de forma que seja possível garantir efetivamente os direitos individuais de todos seus participantes e assistidos (MARTINS, 2014).

As empresas que oferecem planos complementares previdenciários são regulamentadas por leis e órgãos competentes, como o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Para Povoas (1990) a previdência complementar surgiu em função da necessidade dos indivíduos manterem o mesmo padrão de vida quando chegarem ao momento da aposentadoria.

No sistema de previdência complementar é utilizada a capitalização como garantia de rentabilidade das contribuições.

As entidades de previdência complementar privada aberta (EAPP) são denominadas abertas por oferecerem seus planos de benefícios livremente a todas as pessoas interessadas, com a finalidade de instituir planos de benefícios de caráter previdenciário, concedidos sob a forma de renda continuada ou pagamento único.

De acordo com a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (2018), os planos de previdência privada complementar aberto considerados planos padrões: o plano de previdência complementar denominado Vida Gerador de Benefícios Livres-VGBL e Plano Gerador de Benefícios Livres – PGBL, são planos por sobrevivência (seguro de pessoas e previdência complementar aberta, respectivamente) que, após um período de acumulação de recursos (período de diferimento), proporcionam aos investidores (segurados e participantes) uma renda mensal – que poderá ser vitalícia ou por período determinado – ou um pagamento único. O plano VGBL é classificado como seguro de pessoa, enquanto o PGBL é um plano de previdência complementar.

Em ambos os planos o imposto de renda incide apenas no momento do resgate ou recebimento da renda.

O investimento em plano de previdência complementar privado se constitui em contribuição mensal por determinado período e, ao término desse prazo, pode-se usufruir um montante na forma de saque único ou pagamentos mensais.

A maior responsabilidade da previdência complementar privada é mostrar-se como uma opção sólida para que o cidadão não dependa apenas da previdência social pública.

Povoas (2000) reforça que a previdência complementar privada requer do beneficiário um esforço de poupança adicional e que o recebimento dos benefícios independe dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Para Giambiagio (2007), o ideal seria que o beneficiário fizesse uma composição entre as rendas dos dois sistemas previdenciários, o social e o complementar, de forma a obter na aposentadoria o nível de proteção social desejado. Nesse contexto, a previdência complementar privada, torna-se instrumento para gerar renda adicional ao benefício da Previdência Social Pública, minimizando a perda da remuneração na inatividade, mantendo padrão e qualidade de vida, inclusive nas situações adversas como invalidez e morte.

No quadro 01 a seguir, demonstra-se as características específicas do Plano Gerador de Benefício Livre - PGBL e o Vida Gerador de Benefício Livre - VGBL.

Quadro 01. PGBL e VGBL

PGBL	VGBL
<p>Permite abater do imposto de renda, os aportes ao plano até um limite máximo de 12% da renda bruta tributável do investidor.</p> <p>Indicado para pessoas que optam pela declaração do imposto de renda completa.</p> <p>Aportes na previdência são isentos de imposto de renda, somente haverá incidência do imposto de renda sobre o valor total do resgate ou da renda recebida quando eles ocorrerem.</p>	<p>Não permite abater do imposto de renda os aportes ao plano.</p> <p>Indicado para quem usa a declaração do imposto de renda simplificada ou isento, e para quem já investe em um PGBL, mas quer investir mais de 12% de sua renda bruta em previdência privada.</p> <p>O imposto de renda incidirá apenas sobre os rendimentos e não sobre o total acumulado no plano.</p>

Fonte: PREVIG (2017)

Segundo a BrasilPrev (2018), a obtenção de benefícios fiscais exclusivos é um dos atrativos e diferenciais dos planos de previdência complementar privada.

Pode-se verificar pela tabela 01 uma comparação simplificada da base de cálculo do recolhimento do Imposto de Renda para uma pessoa que possui plano de previdência complementar privado e outra que não possui.

Tabela 1. Base de Cálculo do Imposto de Renda.

Em R\$ mil	Com previdência complementar	Sem previdência complementar
Renda Líquida Anual	R\$50.000,00	R\$50.000,00
Limite de desconto do Imposto de Renda – 12%	R\$ 6.000,00	R\$ 000,00
BASE DE CÁLCULO	R\$44.000,00	R\$50.000,00

Fonte: Autoria própria (2018)

Diante do exposto na tabela 1, pode-se verificar que ao contribuir para o plano de previdência privada no decorrer de um ano, obteve-se uma redução da base de cálculo de recolhimento de imposto de renda devido em valores absolutos de R\$6.000,00. Portanto, proporciona um benefício fiscal no recolhimento do imposto de renda (IR).

Para efeito de simulações a seguir, referente a renda auferida pela previdência complementar, abordaremos projeções que refletem a expectativa de vida futura, de acordo com a tábua biométrica AT2000 masculina e considerando taxa nominal de retorno, ou seja, sem levar em consideração a inflação do período.

Por opção escolhemos a modalidade de previdência complementar privada – PGBL, a escolha dessa modalidade, é o fato da idade em período jovem, possuir renda acima da média de mercado, e declaração de imposto de renda na modalidade completa e permanecer por todo o período, não realizando nenhum resgate parcial.

Na simulação A, o participante possui 25 anos, salário bruto mensal de R\$ 6.000,00, momento de trabalho ativo, em que aderiu a um plano de previdência privada modalidade PGBL com aporte mensal de R\$100,00. O período de capitalização é de 40 anos, ou seja, com possibilidade de aposentar-se aos 65 anos, recebendo benefício em um prazo máximo de 15 anos.

Tabela 2. Simulação A.

Idade 25 anos – Em R\$ mil	
Renda Mensal	6.000,00
Contribuição Mensal	100,00
Retorno.	8% a.a
Acumulado em 40 anos	322.107,93
Provento RGPS 37,4%	2.244,00
Provento PGBL	2.517,46
IR PGBL	251,75
Provento PGBL	2.265,71
Total Renda Mensal	4.509,71

Fonte: sistema EA Digital (2018)

Para a simulação da Tabela 2, foi utilizado a taxa de retorno anual de 8% visto que, em média, a estimativa de rentabilidade paga pelos bancos varia entre 4% e 12% ao ano. É possível verificar nesta simulação que o participante acumulou, ao longo de 40 anos de contribuição, o montante de R\$322.107,93. Este montante, será retornado para o participante mensalmente com o valor líquido, já descontado 10% de imposto de renda de R\$2.265,71 pagos ao longo de 15 anos, como proventos do PGBL. O total de R\$ 4.509,71 se refere a renda mensal acumulada considerando os proventos pelo RGPS e PGBL. Da qual não é suficiente para manter o padrão de consumo, pois no momento do trabalho ativo sua renda bruta é de R\$6.000,00.

Atualmente para deduções do imposto de renda (IR) leva-se em consideração a tabela regressiva de alíquotas do Imposto de Renda. No que diz respeito ao benefício fiscal, ao optar pela modalidade de previdência complementar PGBL, para pagamento de imposto de renda houve redução pelo limite máximo de 12% na base de cálculo, do imposto de renda, de R\$1.200,00, esta redução possibilitou ao indivíduo obter aumento do poder aquisitivo, visto que valor do imposto de renda a recolher é em menor valor como demonstrado pela tabela 3.

Tabela 3. Benefício Fiscal A.

Em R\$ mil	Com Plano	Sem Plano
Renda Bruta	72.000,00	72.000,00
Limite Máximo 12%	1.200,00	-----
Base de Calculo	70.800,00	72.000,00
Imposto de Renda	19.470,00	19.800,00

Fonte: sistema EA Digital com adaptação dos autores (2018)

Para a simulação B, usaremos todas as projeções da simulação A, com alteração da renda bruta mensal de trabalho ativo, que para este participante será de R\$8.000,00 e o valor de aporte mensal de R\$300,00.

Tabela 4. Simulação B.

Idade 25 anos - Em R\$ mil	
Renda Mensal	8.000,00
Contribuição Mensal	300,00
Retorno	8% a.a
Acumulado em 40 anos	966.323,80
Provento RGPS 28,1%	2.248,00
Provento PGBL	7.552,38
IR PGBL	755,24
Provento PGBL	6.797,14
Total renda mensal	9.045,14

Fonte: Sistema EA Digital com adaptação dos autores (2018)

Pode-se verificar na simulação apresentada pela tabela 4 que o participante, acumulou ao longo de 40 anos de contribuição o montante de R\$966.323,80. Este montante será retornado mensalmente com valor líquido de R\$6.797,14 pago ao longo de 15 anos, como proventos do PGBL. O total de R\$9.045,14 se refere a renda mensal acumulada considerando os proventos das duas aposentadorias, a do RGPS e PGBL. Pode-se verificar que este participante obteve aumento da renda mensal acumulada em R\$1.045,14, da qual consegue manter a renda e seu padrão de consumo após sua aposentadoria.

No que diz respeito ao benefício fiscal por optar pela modalidade de previdência privada modalidade PGBL, podemos verificar na tabela 5 que o mesmo contribuinte obteve redução pelo limite máximo de 12% na base de cálculo para o imposto de renda de R\$ 3.600,00, esta redução possibilitou ao indivíduo obter aumento do poder aquisitivo, visto que valor do imposto de renda a recolher é em menor valor.

Tabela 5. Benefício Fiscal B.

Em R\$ mil	Com Plano	Sem Plano
Renda Bruta	96.000,00	96.000,00
Limite Máximo	3.600,00	-----
Base de Calculo	92.400,00	96.000,00
Imposto de Renda	25.410,00	26.400,00

Fonte: Sistema EA Digital com adaptação dos autores (2018)

Na simulação C usaremos todas as projeções das simulações A e B com alteração apenas de renda mensal, que para este indivíduo seria de R\$ 10.000,00 (renda bruta) e o valor de aporte mensal que seria de R\$ 500,00.

Tabela 6. Simulação C.

Idade 25 anos - Em R\$ mil	
Renda Mensal	10.000,00
Contribuição Mensal	500,00
Retorno.	8% a.a.
Acumulado em 40 anos	1.610.539,67
Provento RGPS 22,4%	2.240,00

Provento PGBL	12.587,30
IR PGBL	1.258,73
Provento PGBL	11.328,57
Total renda mensal	R\$ 13.568,57

Fonte: Sistema EA Digital com adaptação dos autores (2018).

Pela simulação C apresentada na tabela 6, verifica-se que o participante acumulou, ao longo de 40 anos de contribuição, o montante de R\$1.610.539,67. Este valor será retornado mensalmente com valor líquido de R\$11.328,57 pago ao longo de 15 anos, como proventos do PGBL. O total de R\$13.568,57 se refere a renda mensal acumulada considerando os proventos das duas aposentadorias, a do RGPS e PGBL. Pode-se verificar que este participante obteve aumento da renda mensal acumulada em R\$3.568,77, da qual consegue manter a renda e seu padrão de consumo após sua aposentadoria.

No que diz respeito ao benefício fiscal por optar pela modalidade de previdência privada modalidade PGBL, podemos verificar na tabela 7 que o mesmo indivíduo obteve redução pelo limite máximo de 12% na base de cálculo para o imposto de renda de R\$6.000,00, esta redução possibilita ao indivíduo obter aumento do poder aquisitivo, visto que o mesmo recolher um valor menor de imposto.

Tabela 7. Benefício Fiscal C.

Em R\$ mil	Com Plano	Sem Plano
Renda Bruta	120.000,00	120.000,00
Limite Máximo	6.000,00	-----
Base de Calculo	114.000,00	120.000,00
Imposto de Renda	31.350,00	33.000,00

Fonte: sistema EA Digital com adaptação dos autores (2018)

Na comparação das simulações pela tabela 8, quanto maior a renda mensal, maior seria a necessidade de aderir a um plano de previdência complementar, visto que maior será sua perda de poder aquisitivo e, para suprir essa perda, a previdência complementar seria o investimento adequado à essa perda de renda mensal.

Tabela 8. Resumo das Simulações.

Em R\$ mil	Renda mensal no trabalho ativo	Provento RGPS	Diferença	Provento PGBL	Renda mensal na inatividade
Simulação A	6.000,00	2;244,00	-3.756,00	2.265,71	4.509,71
Simulação B	8.000,00	2.248,00	-5.752,00	6.797,14	9.045,14
Simulação C	10.000,00	2.240,00	-7.760,00	11.328,57	13.568,57

Fonte: sistema EA Digital com adaptação dos autores (2018)

Na simulação A da tabela 8, o beneficiário possui renda mensal no trabalho ativo de R\$ 6.000,00, na inatividade, seu provento pelo RGPS, reduz para R\$ 2.244,00, ou seja, redução de poder aquisitivo mensal de R\$3.756,00. Já na simulação B, verificamos que a diferença na renda enquanto o beneficiário está na ativa em relação ao provento pelo RGPS, implica em perda de poder aquisitivo em R\$ 5.752,00 e para o beneficiário da simulação C, essa diferença é ainda maior, chegando a uma redução de R\$ 7.760,00.

Ao aderir ao plano de previdência complementar na modalidade PGBL, para as simulação B, e simulação C, o beneficiário, quando na inatividade, aumentará seu poder aquisitivo,

levando em consideração as variáveis apresentadas nas simulações, no que tange a simulação A, com as variáveis propostas, observa-se que o beneficiário não terá o mesmo padrão de consumo, quando no período de trabalho ativo.

Portanto, se observa que com a previdência complementar, levando em consideração todas as variáveis elencadas anteriormente, consegue-se suprir a perda de poder aquisitivo ocasionado pelo RGPS, mantendo o padrão de consumo, depende apenas de contratar o plano adequado.

Tabela 9. Imposto de Renda.

Em R\$ mil	Base de cálculo sem PGBL	Base de cálculo com PGBL	Diferença
Simulação A	72.000,00	70.800,00	-1.200,00
Simulação B	96.000,00	92.400,00	-3.600,00
Simulação C	120.000,00	114.000,00	-6.000,00

Fonte: Autoria própria (2018)

Conforme demonstrativo da tabela 9, ao aderir ao plano de previdência complementar na modalidade PGBL, haverá uma diminuição da base de cálculo para imposto de renda da pessoa física, essa diminuição acarretará indiretamente um aumento do poder aquisitivo do beneficiário, visto que ele passará a recolher um valor menor de imposto de renda.

Conclusão

O tema abordado neste estudo é de vital importância e atual, em virtude de discussões sobre as deficiências do sistema público de previdência social, nesse sentido, o tema pode auxiliar na tomada de decisão sobre adesão em planos de previdência complementar.

Com base nas informações abordadas e analisadas nas diversas simulações de resultados em relação à renda para o período de inatividade do indivíduo, observa-se algumas conclusões: No Brasil, com os problemas enfrentados pela previdência social obrigatória, a tendência é que um maior número de trabalhadores assalariados e autônomos que recebem proventos superiores ao teto máximo da previdência oficial, venha a aderir à previdência complementar com a finalidade da permanência do nível socioeconômico.

Em 2001, com a lei complementar nº 109 que permitiu a entrada de sindicatos e conselhos profissionais para explorarem o segmento previdenciário, notou-se o fim da era paternalista onde as empresas pensavam em se proteger sem ênfase aos seus participantes. Neste contexto, buscou-se apresentar simulações em valores monetários nominais, a projeção de renda complementar, para o período de inatividade do trabalho, assim como quais as melhores opções de planos de previdência complementar existentes no Brasil.

O estudo tem abordagem em demonstrar a importância de um plano fechado de previdência complementar como alternativa de complementação de renda mensal na inatividade do trabalho. Todavia, era necessário a resposta da seguinte questão: Ao aderir o plano de previdência complementar, o indivíduo terá o mesmo padrão de renda de quando estava no período de trabalho ativo?

Para responder a esse questionamento, verificamos, nas simulações expostas, que o plano de previdência complementar contribui para manutenção da renda, ressaltando que o indivíduo ao aderir, leva-se em consideração a renda atual e realizar simulação com projeção para a data da aposentadoria, pois, como vimos nas simulações, há casos em que, mesmo o indivíduo possuindo previdência complementar, o valor de recolhimento mensalmente não suprirá a necessidade de renda para quando estiver inativo. sendo assim, é necessário realizar um estudo detalhado para ter a opção de adesão ao plano mais adequado ao seu padrão de consumo.

Outro aspecto em que o beneficiário do plano de previdência complementar deve ter atenção, são as tabelas de incidência do Imposto de Renda com alíquotas regressivas ou progressivas, visto que, ao optar por uma determinada tabela de incidência do Imposto de Renda no início do plano, a mesma não poderá ser alterada no decorrer dos períodos em nenhuma hipótese, podendo haver, na data de resgate dos recursos financeiros recolhidos, valor elevado de Imposto de Renda a pagar, que não foi previsto na adesão do plano.

É necessário observar que os benefícios pela adesão ao plano de previdência complementar são compensadores, principalmente na complementação de renda, no benefício fiscal com menor incidência de Imposto de Renda a pagar. Entretanto, essa é uma decisão que os indivíduos devem tomar pelo seu livre arbítrio, visto que não lhes é obrigatória e nem automática como a previdência pública, por outro lado, a previdência complementar depende exclusivamente da vontade e iniciativa própria. Deste modo, ao aderir a um plano de previdência complementar, necessita-se de informações e esclarecimentos com mais riqueza de detalhes, pois sempre haverá defasagem entre a renda no período de trabalho ativo, para o que terá na inatividade. Nas simulações demonstradas neste estudo, pode-se observar o quanto essa diferença é marcante, pois quanto maior a renda no período de trabalho ativo, maior será a diferença aos proventos pela previdência pública, ou seja, para estes indivíduos a previdência complementar passa a ser quase que obrigatória.

Além da complementação de renda, um dos grandes atrativos dos planos de previdência complementar é a obtenção de benefício fiscal e é importante ter consciência de que, ao aderir ao plano de previdência complementar (PGBL), a incidência do Imposto de Renda, dar-se-á apenas no resgate total ou parcial do plano, seguindo a tabela regressiva. Por esse motivo, a vantagem pode aparecer no investimento de longo prazo, não só porque o ganho com o diferimento aumenta, mas pelo fato do retorno do capital aplicado também aumentar.

Referências

BRASIL. **Constituição Federal, 1988**. República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988. BRASIL. Ministério da Cultura. Consultoria Jurídica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acessado em 07 de Março de 2018.

BRASIL. **Relatório do Ministério da Previdência Social**. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2016/10/atuaprocont15spps.pdf>. Acessado em 07 de Março de 2018

BRASILPREVI: **Previdência Privada**. 2018.

FRANÇA, L. H. F. P. **O envelhecimento populacional e seu reflexo nas organizações**: a importância da educação ao longo da vida. Boletim Técnico do Senac, 2011, 37.2: 49-60.

GIAMBIAGI, F. **Reforma da previdência: o encontro marcado**: a difícil escolha entre nossos pais ou nossos filhos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

GIANNETTI, E. **O valor do amanhã**. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA. **Taxa de fecundidade conforme região do país**. IBGE, 2009.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Análise da estrutura da previdência privada brasileira**: Evolução do aparato legal. IPEA, 2004.

MARTINS, S. P. **Instituições de direito público e privado**. São Paulo: Saraiva, 2014.

PENA, R. **A fiscalização da previdência complementar**. Disponível em http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/4_101130-153919-067.pdf. Acessado em 07 de Março de 2018.

POVOAS, M. S. S. **Previdência privada: Filosofia, fundamentos técnicos, conceituação jurídica.** Rio de Janeiro: Funenseg, 1990.

SISTEMA EA DIGITAL. SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. **PREVIG.**

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS. Anuário estático da SUSEP (2013). Disponível em <http://www.susep.gov.br/download/anuarios>. Acessado em 07 de Março de 2018.

Recebido em 11 de Maio de 2020.

Aceito em 23 de março de 2021.